**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 254707/2009.

Recorrente – Madeireira Rio Norte Ltda.

Auto de Infração n. 118094, de 03/04/2009.

Relatora - Melissa Scarlet Ribeiro Domingos – GAIA.

Advogada – Renata Viviane da Silva – OAB/MT 9.465.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão – 241/21**

Auto de Infração n° 118094, de 03/04/2009. Auto de Inspeção n° 127888, de 03/04/2009. Termo de Apreensão n° 123434, de 03/04/2009. Relatório Técnico n° 00190/SUF/CFFUC/09. Por comercializar 61,268 (sessenta e um vírgula duzentos e sessenta e oito) metros cúbicos de madeira serrada sem autorização ao órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n° 127888/127889. Decisão Administrativa n°904/SPA/SEMA/2018, de 20/04/2018, pela homologação do Auto de Infração n°118094, de 03/04/2009, arbitrando a multa no valor de R$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com fulcro no Art. 47§1° do Decreto Federal n° 6514/2008. Reque o recorrente que seja reconhecida e declarada a incidência do instituto da prescrição punitiva do auto de infração n° 118094, e que seja determinado o arquivamento do presente processo administrativo sem julgamento do mérito, com as baixas devidas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, da representante da ITEEC, reconhecendo a prescrição quinquenal, das Alegações Finais, de 30/08/2012 (fls. 79/85) até a Decisão Administrativa n°904/SPA/SEMA/2018, de 20/04/2018, ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos. Decidiram pelo cancelamento do Auto de Infração n° 118094, de 03/04/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Augusto César Costa Castilho**

Representante da IBAMA

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante da ITEEC

**Willian Khalli**

Representante da CREA

Cuiabá, 14 de setembro de 2021.

 **André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**